



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1783/2019

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2019.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.726/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, LEI Nº 1.763/2018, DE 21 DE JUNHO DE 2018 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E LEI Nº. 1.779/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 1.726/2017 de 17 de outubro de 2017, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2019 e Lei Municipal nº 1.763/2018 de 21 de junho de 2018, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	09.00 - Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.07-Divisão de Indústria, Comércio e Turismo				
PROGRAMA:	0018-Desenvolvimento Econômico Sustentável				
FUNÇÃO:	23-Comércio e Serviços				
SUBFUNÇÃO:	695-Turismo				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.080 -Construção do Restaurante do Terminal Turístico Alvorada de Itaipu	P	Obra Construída/Ampliada	M²	01	900.000,00

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 900.000,00** (Novecentos mil reais), ao Orçamento do Município para o exercício de 2019, conforme segue:

ÓRGÃO:	09.00-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.07-Divisão de Indústria, Comércio e Turismo				
23.695.0018.1.080	Construção do Restaurante do Terminal Turístico Alvorada de Itaipu				
FONTE DE RECURSOS	505-Royalties Tratado de Itaipu				
4.4.90.51.00 - 384	Obras e Instalações			R\$	900.000,00

Art. 3º Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servirão de recursos os provenientes do **Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)**, descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fontes a seguir:

Fonte: 505	Royalties Tratado de Itaipu	R\$ 900.000,00
-------------------	-----------------------------	----------------

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de janeiro de 2019.

CLÁUDIO EBERHARD
PREFEITO